



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



CONTRATO Nº 162/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA URBANA E A EMPRESA SUPER BLOCOS.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 05 de novembro, nº 381, Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.088/0001-72, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana, Paulo Cesar Ferraz, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPER BLOCOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.751.867/0001-02, com sede na RUA MARIA ALEXANDRINA, nº 86, ENGENHO DA SERRA, MANHUAÇU/MG, CEP: 36.902-380, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Edimilton Ferreira Miguel, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-09, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14924/2025 – **Concorrência Eletrônica nº 11/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 34, de 27 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução de Intervenções de qualificação de via rural, situada no Córrego Bem Posta, Distrito de Ponte do Silva, para atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Valor Total
01	Pavimentação em Bloquete de via Rural no Córrego Bem Posta – Distrito de Ponte do Silva	R\$635.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta da contratada;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da expedição do respectivo termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.
- 2.3. O prazo de execução será de 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de execução obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, constante do Edital do Processo Licitatório “**Concorrência Eletrônica nº 11/2025**”.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório nº “**Concorrência Eletrônica nº 11/2025**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$635.200,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, constante do Edital do Processo Licitatório “Concorrência Eletrônica nº11/2025”.

6.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.5. O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas.

6.1.6. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas, será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15(quinze) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, em conformidade com a execução da obra, desde que esteja de acordo com a Planilha de Medição e o cronograma físico-financeiro.

6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha orçamentária constante do Edital do Processo Licitatório “Concorrência Eletrônica nº11/2025”, contendo o nome e data base.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção-INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica a Contratada obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e anexos constantes do Edital do Processo Licitatório **“Concorrência Eletrônica nº11/2025”**;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório **“Concorrência Eletrônica nº11/2025”**;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência constante no Edital do Processo Licitatório **“Concorrência Eletrônica nº11/2025”**;

8.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



8.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.2. As demais obrigações estão previstas no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório “Concorrência Eletrônica nº11/2025”.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 9.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência constante do Edital do Processo Licitatório **“Concorrência Eletrônica nº11/2025”**, em plena validade;
- 9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.1.35. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pela execução da obra junto ao conselho profissional competente;
- 9.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006;
- 9.1.38. Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 9.1.38.1. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 9.1.39. Observar as diretrizes de caráter ambiental e legislações correlatas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



- 9.1.40. Observar todas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 9.1.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc);
- 9.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 9.2. As demais obrigações estão previstas no Termo de Referência constante Edital do Processo Licitatório “Concorrência Eletrônica nº11/2025”.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 10.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 10.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 10.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 10.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 10.6.1. A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 10.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 10.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 10.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

10.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.4 deste contrato.

11.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada, e

11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta vinculada ao contrato, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



11.13. Extinguir-se-á garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.16. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência Edital do Processo Licitatório “Concorrência Eletrônica nº11/2025”.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1., de 20% a 30% do valor do Contrato;

d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1., de 20% a 30% do valor do Contrato;

e. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1., a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;

f. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1., a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;

g. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha:	Dotação:	Fonte:
677	2.20.002.04.451.40006.4.016 – 44905100	17063110

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NULIDADE DO CONTRATO

17.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar a contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial do Município de Manhuaçu, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em três (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo.

Manhuaçu (MG), 28 de novembro de 2025.

Assinado por PAULO CESAR FERRAZ 306.***.***-
**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu

- Contratante -
Município de Manhuaçu
Paulo Cesar Ferraz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana

SUPER BLOCOS
CONSTRUCOES
LTDA:31751867
000102

Assinado de forma
digital por SUPER
BLOCOS CONSTRUCOES
LTDA:31751867000102
Dados: 2025.11.28
09:55:16 -02'00'

- Contratada -
SUPER BLOCOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 31.751.867/0001-02
Edimilton Ferreira Miguel

Testemunhas :

Assinado por VANESSA BERTOLASSE BATISTA GOMES
055.***.***-
**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
28/11/2025 12:05:22

Assinado por GABRIEL DE MELLO DORNELAS SILVA 143.***.***-
**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
28/11/2025 12:10:39



**MUNICÍPIO DE MANHUACU
MANHUACU-MG**

VENCEDORES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Processo Administrativo Nº 014143/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: KARINÉ BARBOSA MOREIRA ALVES

Data de Publicação: 06/10/2025 16:54:41

				TOTAL DO PROCESSO: 635.200,00
SUPER BLOCOS CONSTRUÇÕES EIRELI			31.751.867/0001-02	635.200,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 192	Lance: 635.200,00	Total: 635.200,00
Item: 1	Unidade: hora	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.				
Quantidade: 16	Val. Ref.: 157,31	Valor Unit.: 139,21	Total Item: 2.227,36	
Item: 2	Unidade: unidade	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPOI, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS, PADRÃO DERMG.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 10.881,19	Valor Unit.: 9.630,5451	Total Item: 9.630,5451	
Item: 3	Unidade: mês	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO 110X120X230CM, LINHA PADRÃO,CONTENDO UMA 1 PIAHIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃODESMOBILIZAÇÃO.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.174,14	Valor Unit.: 1.038,98	Total Item: 2.077,96	
Item: 4	Unidade: metro quadrado	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA FORNECIMENTOECOLOCAÇÃODEPLACADEOBRAEMCHAPAGALVANIZADA#26,ESP.0,45MM,PLOTADACOMADE SIVOVINÍLICO,AFIXADACOMREBITES4,8X40MM,EMESTRUTURAMETÁLICADEMETALON20X20MM,ESP.1,25MM,I NCLUSIVESUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS 2 DEMÃO.				
Quantidade: 4,5	Val. Ref.: 307,83	Valor Unit.: 272,42	Total Item: 1.225,89	
Item: 5	Unidade: metro quadrado	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO DEMOLIÇÃOMANUALDESARJETAOU SARJETÃODECONCRETO,INCLUSIVEAFASTAMENTOEEEMPILHAMENTO,E XCLUSIVETRANSPORTEERETIRADADOMATERIAL DEMOLIDO.				
Quantidade: 60,602	Val. Ref.: 14,16	Valor Unit.: 13,35	Total Item: 809,0367	
Item: 6	Unidade: metro cúbico	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: DEMOLIÇÃO MECANIZADA DECONCRETO SEM ARMAÇÃO DEMOLIÇÃOMECANIZADADECONCRETO,SEMARMAÇÃO,COMEQUIPAMENTOELÉTRICO,INCLUSIVEAFASTAME NTOEEEMPILHAMENTO,EXCLUSIVETRANSPORTEERETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.				
Quantidade: 6,57	Val. Ref.: 203,52	Valor Unit.: 180,12	Total Item: 1.183,3884	
Item: 7	Unidade: metro cúbico	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA TRANSPORTEDE MATERIALDEQUALQUER NATUREZAEMCAMINHÃO,DISTÂNCIAMAIORQUE20KMEMENOROUIG UALA30KM,DENTRODOPERÍMETROURBANO,EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA.				



**MUNICIPIO DE MANHUACU
MANHUAÇU-MG**

Quantidade: 11.462,7 Val. Ref.: 2,11 **Valor Unit.: 2,11** Total Item: 24.186,297

Item: 8 Unidade: metro cúbico Marca: Obra Modelo:

Descrição: CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO
CARGAMANUALDE MATERIALDEQUALQUER NATUREZASOBRE CAMINHÃO,EXCLUSIVE TRANSPORTE.

Quantidade: 12,54 Val. Ref.: 54,30 **Valor Unit.: 48,04** Total Item: 602,4216

Item: 9 Unidade: metro cúbico Marca: Obra Modelo:

Descrição: Fragmentação de blocos de rocha com escavadeira e rompedor hidráulico 1.500 kg Fragmentação de blocos de rocha com escavadeira e rompedor hidráulico 1.500 kg.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 39,49 **Valor Unit.: 34,94** Total Item: 524,10

Item: 10 Unidade: metro cúbico Marca: Obra Modelo:

Descrição: BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA NA PISTA DE SOLO BRITA 30 por cento 70 por cento Base estabilizada granulometricamente com mistura na pista de solo brita30 por cento70 por cento,commaterialdejazidaebrita produzida Compactadona energiamodificada Execução,incluídoescavação e carga do material de jazida, fornecimento e carga da brita, exclui o transporte.

Quantidade: 369,55 Val. Ref.: 80,98 **Valor Unit.: 71,66** Total Item: 26.481,953

Item: 11 Unidade: metro quadrado Marca: Obra Modelo:

Descrição: Regularização e Compactação de Subleito de Solo
REGULARIZAÇÃODECOMPACTAÇÃODESUBLEITODESOLOPREDOMINANTEMENTEARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_092024.

Quantidade: 3.023,5 Val. Ref.: 1,74 **Valor Unit.: 1,53** Total Item: 4.625,955

Item: 12 Unidade: metro quadrado Marca: Obra Modelo:

Descrição: Execução de Pavimento em piso intertravado
EXECUÇÃODEPAVIMENTOEMPISOINTERTRAVADO,COMBLOCOSEXTAVADODE25X25 CM, ESPESSURA 8 CM AF_102022.

Quantidade: 3.023,5 Val. Ref.: 118,43 **Valor Unit.: 104,78** Total Item: 316.802,33

Item: 13 Unidade: metro Marca: Obra Modelo:

Descrição: SARJETA DE CONCRETO URBANO SCU, TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50 CM COM INCLINAÇÃO DE 3 por cento SARJETA DE CONCRETO URBANO SCU, TIPO 1, COM FCK 15 MPA , LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3 por cento, ESP. 7CM, PADRÃO DERMG, EXCLUSIVE MEIOFIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO EM CAÇAMBA

Quantidade: 1.343,8 Val. Ref.: 55,39 **Valor Unit.: 49,01** Total Item: 65.859,638

Item: 14 Unidade: metro Marca: Obra Modelo:

Descrição: GUIA DE MEIOFIO,EM CONCRETO COM FCK 20MPA,PRÉMOLDADA
GUIADEMEIOFIO,EMCONCRETOCOMFCK20MPA,PRÉMOLDADA,MFC03PADRÃODERMG,DIMENSÕES12X18X45 CM,EXCLUSIVESARJETA,INCLUSIVEESCAVAÇÃO,APILOAMENTOETRANSPORTECOMRETIRADOMATERIAL ESCAVADOEMCAÇAMBA

Quantidade: 1.343,8 Val. Ref.: 115,60 **Valor Unit.: 102,29** Total Item: 137.457,302

Item: 15 Unidade: metro cúbico Marca: Obra Modelo:

Descrição: LASTRO COM MATERIAL GRANULAR
LASTROCOMMATERIALGRANULARPEDRABRITADAN.1EPEDRABRITADAN.2,APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO ESPESSURA DE *10 CM*. AF_072019

Quantidade: 1,92 Val. Ref.: 258,03 **Valor Unit.: 228,34** Total Item: 438,4128

Item: 16 Unidade: metro Marca: Obra Modelo:



MUNICIPIO DE MANHUACU MANHUACU-MG

Descrição: TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS 400 MM
TUBODECONCRETOPARAREDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400MM, JUNTARÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_032024.

Quantidade: 24 Val. Ref.: 173,83 **Valor Unit.: 153,83** Total Item: 3.691,92

Item: 17 Unidade: metro quadrado Marca: Obra Modelo:

Descrição: BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO B CONCRETO.
BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO B CONCRETO, QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA

Quantidade: 6 Val. Ref.: 2.295,28 **Valor Unit.: 2.029,74** Total Item: 12.178,44

Item: 18 Unidade: metro quadrado Marca: Obra Modelo:

Descrição: APILOAMENTO MANUAL APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO

Quantidade: 9,6 Val. Ref.: 31,22 **Valor Unit.: 27,62** Total Item: 265,152

Item: 19 Unidade: unidade Marca: Obra Modelo:

Descrição: SAÍDA D'ÁGUA SIMPLES.
SAÍDA D'ÁGUAS SIMPLES CONFORME PROJETO E EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS. ESP.: 10CM

Quantidade: 3 Val. Ref.: 494,61 **Valor Unit.: 441,06** Total Item: 1.323,18

Item: 20 Unidade: unidade Marca: Obra Modelo:

Descrição: BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO

Quantidade: 3 Val. Ref.: 1.350,07 **Valor Unit.: 1.194,43** Total Item: 3.583,29

Item: 21 Unidade: metro quadrado Marca: Obra Modelo:

Descrição: Fornecimento de Concreto Estrutural
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO FUNDAÇÃO.

Quantidade: 8,16 Val. Ref.: 865,76 **Valor Unit.: 766,11** Total Item: 6.251,4576

Item: 22 Unidade: metro quadrado Marca: Obra Modelo:

Descrição: CORTE DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA60
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA60, DIÂMETRO 4,2MM A 5,0MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR.

Quantidade: 315,45 Val. Ref.: 18,13 **Valor Unit.: 16,04** Total Item: 5.059,818

Item: 23 Unidade: metro quadrado Marca: Obra Modelo:

Descrição: Corte Dobra e Montagem de Aço CA50
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA50, DIÂMETRO 6,3MM A 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR.

Quantidade: 274,87 Val. Ref.: 17,08 **Valor Unit.: 15,12** Total Item: 4.156,0344

Item: 24 Unidade: metro quadrado Marca: Obra Modelo:

Descrição: ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA DE SATERRO MANUAL.
ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA DE SATERRO MANUAL, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO.

Quantidade: 8,16 Val. Ref.: 54,25 **Valor Unit.: 47,99** Total Item: 391,5984

Item: 25 Unidade: unidade Marca: Obra Modelo:

Descrição: Placa de Regulamentação em Aço, R1 Lado 0,414 m
Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414m película retrorefletiva tipo I + S fornecimento e implantação

Quantidade: 6 Val. Ref.: 784,68 **Valor Unit.: 694,42** Total Item: 4.166,52



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

Manhuaçu - MG

Prefeitura Municipal de Manhuaçu

Praça Cinco de Novembro, 381 - Centro - Manhuaçu - MG - CEP: 36900000

CNPJ Nº 18.385.088/0001-72 Tel: (33)3339-2711



Relatório de Vencedores de Preços

Processo	Processo Requerimento Nº 014143/2025					
Compra	95244 - Concorrência Eletrônica 000011/2025 - 22/10/2025 08:30:54					
Objeto	Contratação de empresa especializada de Engenharia para executar Intervenções de qualificação de via rural, situada no Córrego Bem Posta, Distrito de Ponte do Silva.					
Fornecedor e Proposta	SUPER BLOCOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP 31.751.867/0001-02 Rua Maria Alexandrina, 86 - Engenho da Serra - Manhuaçu - MG - Brasil - CEP: 36902-380 LETRA B (33)3331-4435 (33)98422-4501 superblocosconstrucoes@hotmail.com Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)					
Lote	1 - G L O B A L					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	00002825 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	hora	OBRA	16	139,210000	2.227,36
2	00004135 - BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO BARRACÃO DE OBRA PARA DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO-I, ÁREA INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO DER-MG.	unidade	OBRA	1	9.630,535100	9.630,54
3	00002639 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO,CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.	mês	OBRA	2	1.038,980000	2.077,96
4	00002706 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE 0,45MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃO.	metro quadrado	OBRA	4,5	272,420000	1.225,89
5	00004136 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO DEMOLIÇÃO MANUAL DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO.	metro quadrado	OBRA	60,602	13,350000	809,04
6	00003618 - DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SEM	metro cúbico	OBRA	6,57	180,120000	1.183,39



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

Manhuaçu - MG

Prefeitura Municipal de Manhuaçu

Praça Cinco de Novembro, 381 - Centro - Manhuaçu - MG - CEP: 36900000

CNPJ Nº 18.385.088/0001-72 Tel: (33)3339-2711



Relatório de Vencedores de Preços

Processo	Processo Requerimento Nº 014143/2025					
Compra	95244 - Concorrência Eletrônica 000011/2025 - 22/10/2025 08:30:54					
Objeto	Contratação de empresa especializada de Engenharia para executar Intervenções de qualificação de via rural, situada no Córrego Bem Posta, Distrito de Ponte do Silva.					
Fornecedor e Proposta	SUPER BLOCOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP 31.751.867/0001-02 Rua Maria Alexandrina, 86 - Engenho da Serra - Manhuaçu - MG - Brasil - CEP: 36902-380 LETRA B (33)3331-4435 (33)98422-4501 superblocosconstrucoes@hotmail.com Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)					
Lote	1 - G L O B A L					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	ARMAÇÃO DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO DO MATERIAL DEMOLIDO.					1.183,39
7	00004137 - TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, INCLUSIVE DESCARGA.	metro cúbico	OBRA	11.462,7	2,110000	24.186,30
8	00002717 - CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, INCLUSIVE DESCARGA.	metro cúbico	OBRA	12,54	48,040000	602,42
9	00004139 - Fragmentação de blocos de rocha com escavadeira e rompedor hidráulico 1.500 kg Fragmentação de blocos de rocha com escavadeira e rompedor hidráulico 1.500 kg.	metro cúbico	OBRA	15	34,940000	524,10
10	00004140 - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA NA PISTA DE SOLO BRITA (30% - 70%) Base estabilizada granulometricamente com mistura na pista de solo brita (30% - 70%), com material de jazida e compactado na energia modificada (Exe e carga do material de jazida, fornecimento e carga da brita, exclui o transporte.	metro cúbico	OBRA	369,55	71,660000	26.481,95
11	00002690 - Regularização e Compactação de Subleito de Solo REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024.	metro quadrado	OBRA	3.023,5	1,530000	4.625,96
12	00002692 - Execução de Pavimento em piso intertravado	metro quadrado	OBRA	3.023,5	104,780000	316.802,33



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

Manhuaçu - MG

Prefeitura Municipal de Manhuaçu

Praça Cinco de Novembro, 381 - Centro - Manhuaçu - MG - CEP: 36900000

CNPJ Nº 18.385.088/0001-72 Tel: (33)3339-2711



Relatório de Vencedores de Preços

Processo	Processo Requerimento Nº 014143/2025					
Compra	95244 - Concorrência Eletrônica 000011/2025 - 22/10/2025 08:30:54					
Objeto	Contratação de empresa especializada de Engenharia para executar Intervenções de qualificação de via rural, situada no Córrego Bem Posta, Distrito de Ponte do Silva.					
Fornecedor e Proposta	SUPER BLOCOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP 31.751.867/0001-02 Rua Maria Alexandrina, 86 - Engenho da Serra - Manhuaçu - MG - Brasil - CEP: 36902-380 LETRA B (33)3331-4435 (33)98422-4501 superblocosconstrucoes@hotmail.com Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)					
Lote	1 - G L O B A L					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EMPISOL CM, ESPESSURA 8 CM AF_10/2022.					316.802,33
13	00004080 - SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50 CM COM INCLINAÇÃO DE 3% SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	metro	OBRA	1.343,8	49,010000	65.859,64
14	00003647 - GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA G U I A D E M E I O - FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45) CM, EXC	metro	OBRA	1.343,8	102,290000	137.457,30
15	00002632 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (1º PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	metro cúbico	OBRA	1,92	228,340000	438,41
16	00002643 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS 400 MM TUBO DE CONCRETO PARA REDE DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024.	metro	OBRA	24	153,830000	3.691,92
17	00004141 - BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO). BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B -	metro quadrado	OBRA	6	2.029,740000	12.178,44



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

Manhuaçu - MG

Prefeitura Municipal de Manhuaçu

Praça Cinco de Novembro, 381 - Centro - Manhuaçu - MG - CEP: 36900000

CNPJ Nº 18.385.088/0001-72 Tel: (33)3339-2711



Relatório de Vencedores de Preços

Processo	Processo Requerimento Nº 014143/2025
Compra	95244 - Concorrência Eletrônica 000011/2025 - 22/10/2025 08:30:54
Objeto	Contratação de empresa especializada de Engenharia para executar Intervenções de qualificação de via rural, situada no Córrego Bem Posta, Distrito de Ponte do Silva.
Fornecedor e Proposta	SUPER BLOCOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP 31.751.867/0001-02 Rua Maria Alexandrina, 86 - Engenho da Serra - Manhuaçu - MG - Brasil - CEP: 36902-380 LETRA B (33)3331-4435 (33)98422-4501 superblocosconstrucoes@hotmail.com Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)
Lote	1 - G L O B A L

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	CONCRETO),QUADRO,GRELHA ECA ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA- FORA					12.178,44
18	00004142 - APILOAMENTO MANUAL APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	metro quadrado	OBRA	9,6	27,620000	265,15
19	00004143 - SAÍDA D'AGUA SIMPLES. SAÍDA D'AGUA SIMPLES - CONFORME PROJETO (EXECUÇÃO, I FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS. ESP.: 10CM	unidade	OBRA	3	441,060000	1.323,18
20	00004144 - BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 40 CM EM CONCRETO	unidade	OBRA	3	1.194,430000	3.583,29
21	00002697 - Fornecimento de Concreto Estrutural FORNECIMENTO DE CONCRETO EST ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO).	metro quadrado	OBRA	8,16	766,110000	6.251,46
22	00004145 - CORTE DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇ	metro quadrado	OBRA	315,45	16,040000	5.059,82
23	00002698 - Corte Dobra e Montagem de Aço CA-50 CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇ	metro quadrado	OBRA	274,87	15,120000	4.156,03
24	00003622 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL). ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DE EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL	metro quadrado	OBRA	8,16	47,990000	391,60



MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

Manhuaçu - MG

Prefeitura Municipal de Manhuaçu

Praça Cinco de Novembro, 381 - Centro - Manhuaçu - MG - CEP: 36900000

CNPJ Nº 18.385.088/0001-72 Tel: (33)3339-2711



Relatório de Vencedores de Preços

Processo	Processo Requerimento Nº 014143/2025
Compra	95244 - Concorrência Eletrônica 000011/2025 - 22/10/2025 08:30:54
Objeto	Contratação de empresa especializada de Engenharia para executar Intervenções de qualificação de via rural, situada no Córrego Bem Posta, Distrito de Ponte do Silva.
Fornecedor e Proposta	SUPER BLOCOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP 31.751.867/0001-02 Rua Maria Alexandrina, 86 - Engenho da Serra - Manhuaçu - MG - Brasil - CEP: 36902-380 LETRA B (33)3331-4435 (33)98422-4501 superblocosconstrucoes@hotmail.com Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s)
Lote	1 - G L O B A L

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
	ESCAVADO.					391,60
25	00004146 - Placa de Regulamentação em Aço, R1 Lado 0,414 m Placaderegulamentaçãoemaço,R1lado películaretrorrefletivatípol+SI-fornecimento e implantação	unidade	OBRA	6	694,420000	4.166,52

Total Lote: 635.200,00

Total Fornecedor: 635.200,00

Total Geral: 635.200,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.manhuacu.mg.gov.br/> Chave: ddda3028-b653-427f-b93d-7756f68d954
Contrato Nº 000266/2025